

**LEI MUNICIPAL Nº. 1054/2019**

**De 07 de Outubro de 2019.**

Altera a Lei Municipal 1047 de 28 de junho de 2019 fazendo incluir informações cartorárias do terreno doado ao Estado do Ceará para construção de Instituto de Longa Permanência do Idoso.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO (CE)**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes,

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal 1047 de 28 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O imóvel doado ao Governo do Estado do Ceará para construção do Instituto de Longa permanência do Idoso possui os seguintes dados cartorários: matrícula 2.653, livro 02 (fichas) 1, no Cartório 3º ofício, 2ª zona de registro de imóveis de Brejo Santo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, aos 07 de outubro de 2019.

**TERESA MARIA LANDIM TAVARES**  
**Prefeita Municipal**